



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº0056/2024

O MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna públicos a todos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 4157/2023 e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia **27/06/2024**, às **09:00**, o pregão eletrônico será realizado pelo sistema de compra eletrônica site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br, quando estará encerrado o prazo para recebimento, o edital estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imbé www.imbe.rs.gov.br ou por e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Início de recebimento de Propostas: 04/06/2024 – 08:00 h

Limite para recebimento de Propostas: 27/06/2024 – 08:30 h

Abertura das Propostas: 27/06/2024 – 08:31 h

Início da Sessão de Disputa: 27/06/2024 – 09:00 h

TEMPO DE DISPUTA: a critério do pregoeiro (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

TEMPO PARA ANEXAR PROPOSTA FINAL: o participante que obtiver a melhor proposta, terá até 120 minutos, para anexar a proposta atualizada no sistema, junto ao valor proposto adequando, o valor unitário (até duas casas após a vírgula) ao total final, após a finalização das disputas de todos os lotes, sob pena de desclassificação da proposta tendo qualquer erro junto ao fechamento da proposta pelo pregoeiro.

TEMPO PARA ANEXAR A HABILITAÇÃO: a empresa vencedora terá 120 minutos para anexar em local devidamente adequado no sistema os documentos de habilitações, esse tempo será aberto após o Pregoeiro aceitar a proposta final devidamente adequada e anexada no sistema. Documentos de habilitações anexados junto a proposta não serão aceitos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação para Registro de Preço a contratação de empresa para locação serviços de sonorização de grande, médio e pequeno porte, painel de LED, serviços de iluminação, gerador de energia, camarim, palco, brete de isolamento metálico, carreta palco com sonorização, caminhão palco com cobertura, sonorização para palestras e caminhão trio elétrico com sonorização para a realização de shows, celebrações, eventos, palestras e homenagens.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estar cadastrado no Portal de Compras Eletrônicos (www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

2.2. A presente licitação NÃO se destina exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, mas sim a todas as empresas que atenderem as condições exigidas neste edital até a data marcada de início da sessão.

2.3. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
 - b) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
 - c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
 - d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
 - e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, estadual ou Municipal.
- 2.4. É vedada a participação sob a forma de consórcio.
- 2.5. É vedada a subcontratação.
- 2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, emitidos pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.7. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) pessoa física;
 - b) empresa em regime de subcontratação;
 - c) empresa que possua restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
 - d) empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
- 2.8. A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes a execução do futuro contrato, indicação indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
 - b) estar redigidos em língua portuguesa.

3 – CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC (www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2.1. Caso não tenha registro cadastral o licitante deverá encaminhar ao órgão credenciados os documentos arrolados no artigo 18 e incisos I à V e parágrafo único do Decreto Municipal nº 4157/2023.
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

- 4.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão estar cadastradas no sistema PREGÃO ONLINE do BANRISUL como ME ou EPP para fazerem jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação (Artigo 4º do Decreto no. 6.204/2007).
- 4.5. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 4.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, conforme §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06.
- 4.9. Para efeito do disposto no item anterior e no Art. 44 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.10. Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances e, em ocorrendo o envio do lance, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas (sistema do BANRISUL) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.14. O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 – DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser registradas pelo MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.
- 5.2. Caso o licitante não ofereça seus produtos de acordo com o previsto neste subitem, poderá o Pregoeiro solicitar informações adicionais via chat e caso não obtenha resposta satisfatória, a proposta será desclassificada.
- 5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta anteriormente apresentada.
- 5.4. O Pregoeiro analisará as especificações e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com as especificações deste edital, caso constatare qualquer irregularidade, promoverá a exclusão da proposta.
- 5.5. Independente de declaração, a simples apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 5.6. As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades serão desclassificadas.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir das 09:00h dia 27/06/2024 em conformidade com o item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0056/2024, com a divulgação dos valores das propostas recebidas e início da etapa de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.3. O DECRÉSCIMO MÍNIMO DO LANCE PODERÁ SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO.
- 6.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado as suas regras de aceitação.
- 6.5. Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- 6.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.9. Após o início do certame não cabe desistência ou pedido de alteração dos lances/propostas. Para todos os efeitos, propostas e lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste edital, o lance é considerado proposta.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e da aceitação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.
- 7.3. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.4. Os preços propostos e levados em consideração para efeitos de julgamento serão, de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito, de depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.
- 7.5. No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR VALOR TOTAL POR ITEM, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que apresentam preços manifestamente inexequíveis. Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.10. Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 7.12. Encerrada a cessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos itens não exclusivos à ME ou EPP, previsto no art. 44, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, propostas que sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que se dará declarada vencedora do certame.
 - b) se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

Microempresas, Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que enquadrarem na hipótese do item 7.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.14. Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item 7.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

7.15. O disposto nos itens 7.12 a 7.14, deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

7.16. O art. 36, III, §1º do Decreto 4157/2023, estipula como critério de desempate o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante apresentação do SELO Em frente MULHER de que trata a Lei Estadual nº 15.916 de 23 de dezembro de 2022.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação será solicitada para o vencedor do lote após o pregoeiro aceitar a proposta, será aberto no sistema um prazo de 120 minutos para anexar a documentação de habilitação, devendo conter os seguintes documentos:

- a) Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e débitos previdenciários (INSS);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- e) quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante sob as penas da lei conforme ANEXO III;
- g) declaração de idoneidade, conforme ANEXO IV;
- h) certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 120 (cento e vinte) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- j) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa;
- k) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) a empresa que enquadrar-se como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP emitido pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- m) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a comprovação de aptidão para a execução de serviços, bem como o registro junto ao CREA, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.
- n) Cópia do documento de identidade do sócio.
- o) Referente ao Item nº 18, deverá ser apresentado para habilitação técnica os seguintes documentos:
 - ART do Trio Elétrico;
 - Laudo Técnico;
 - CRV Trio Elétrico;
- p) As licitantes deverão apresentar registro do responsável técnico junto ao CREA, assim como registro da empresa junto ao órgão responsável.
- q) O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar junto a proposta, a Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço;
- r) É necessário apresentar a documentação completa do trio elétrico, caminhão palco e Carreta Palco com Sonorização, como o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e o Certificado de Registro do Veículo (CRV).
- s) Apresentação da ART CREA e Apresentação RRT, devem ser apresentados para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15 e 18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

**9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO
E DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 9.1. Até três (03) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 9.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados à autoridade superior.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.
- 9.7. Será registrado o menor preço total.

**10 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO
DA ATA DE REGISTRO**

- 10.1. O prazo de validade do presente na ata de registro de preço terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditada as quantidades ou passara a vigorar como contrato se devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/21.
- 10.2. O cancelamento da ata de registro ou do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e/ou nas condições abaixo:
- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
 - b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
 - c) falir ou dissolver-se; ou
 - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

11– DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.4. Com fundamento do Decreto 3.810/2020, estão indicados no item do Termo de Referência do Anexo 1, o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.
- 11.5. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou assinar o Contrato Administrativo sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e art. 65 do Decreto 4157/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

12.1. O licitante adjudicatário, após homologação do processo e confecção a ata de registro de preço será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, pelo Responsável da ata de registro, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O objeto da presente licitação deve ser entregue contendo as exigências estipuladas no subitem 1.1 deste Edital e no prazo estipulado no Termo de Referência no Anexo I, observado o seguinte:

13.2. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em trinta (30) dias, após entrega dos itens, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11/02/2021.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência da avaliação da mercadoria entregue, até que sejam corrigidas as falhas que porventura forem constatadas.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação estão previstas na dotação orçamentária do pedido nº 851/2024.

Dotação: 2024/494 – Prefeitura Municipal de Imbé

Programa de Trabalho: 10.02.23.698.0087.2453 – MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Destinação: 0000 – Não se aplica

Rubrica Item: 3.3.90.39.14.00.00.00 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Conforme o art. 155 da Lei 14.133/2021: a recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

15.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

15.4. Na forma disposta no artigo 178, da Lei 14.133/2021 que remete as penalidades do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.5. No licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de 03 anos de acordo com o artigo 155, II à VII e art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021 e de 03 à 06 (seis) anos conforme art. 155 VIII à XII e art. 156 § 5º da Lei 14.133/2021**, fica impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

15.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 178, "caput", da Lei nº 14.133/21.

15.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

16 – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Obras e Viação na condição de Órgão Gerencial e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Imbé, na condição de Órgãos Participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, de que trata deste subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço por órgão gerenciador e órgãos participantes na forma que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor pelo aderente, somando os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **03** (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço eletrônico com o endereço e telefone.

17.4. O Município de Imbé se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;

17.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Descrições Técnicas e Quantitativos Estimados - Modelo da Proposta;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor.

c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e da Minuta do Contrato;

d) Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.

17.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17h30, ou pelos telefones (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 03 de junho de 2024

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal de Imbé



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

ANEXO I
MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO PREGÃO Nº ____/24

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº ____/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

Contato:

Garantia:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital

Município:

Estado:

Inscrição Estadual:

E-mail:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA / MODELO	PREÇO POR ITEM(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
01	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO. DEVE CONTER: - 01 (UMA) MESA OPERADORA DMX. - 10 (DEZ) CANHÕES DE LED. - 05 (CINCO) SETI LIGHT. - 04 (QUATRO) REFLETORES COB. - 12 (DOZE) MOV RED 2307R. - 02 (DUAS) MÁQUINAS DE FUMAÇA. - 01 (UM) TÉCNICO E OPERADOR. - 01 (UM) RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM COM SERVIÇO DE TRANSPORTE, DESLOCAMENTO E DESMONTAGEM. A EMPRESA DEVERÁ ATENDER O RAIDER TÉCNICO DAS BANDAS, SE O EQUIPAMENTO NÃO ESTIVER NESTA DESCRIÇÃO DEVERÁ FORNECER O NECESSÁRIO. APRESENTAR ART CREA PARA O EVENTO. INCLUI-SE TAMBÉM A INSTALAÇÃO, SEGURANÇA E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA NA ÁREA DE SONORIZAÇÃO, ATENDENDO SEMPRE AS NORMAS REGULADORAS DE SEGURANÇA.	50			
02	DIÁRIA	PALCO SEM COBERTURA 6X4 - DEVENDO CONTER: 01 PALCO PROFISSIONAL MEDINDO 6X4 POR 1 M DE ALTURA COM 01 ESCADA DE ACESSO E CORRIMÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 017, PLATAFORMA SUPERIOR EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM COM ACABAMENTO EM TINTA NA COR PRETA, TECIDO PRETO PARA ACABAMENTO EM TODA VOLTA. INCLUSO: MONTAGEM E DESMONTAGEM. DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INTERLIGAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PALCO E COBERTURAS.	30			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

03	DIÁRIA	PALCO COM COBERTURA 12X8 - 01 PALCO PROFISSIONAL MEDINDO 12X8 POR 1 M DE ALTURA COM 01 ESCADA DE ACESSO E CORRIMÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 017, PLATAFORMA SUPERIOR EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM COM ACABAMENTO EM TINTA NA COR PRETA, TECIDO PRETO PARA ACABAMENTO EM TODA VOLTA. INCLUSO: MONTAGEM E DESMONTAGEM. DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INTERLIGAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PALCO E COBERTURAS.	25			
04	DIÁRIA	PAINEL DE LED OUTDOOR DE ALTA RESOLUÇÃO E ALTA DEFINIÇÃO, ATENDENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES. -P10 OUTDOOR - PROCESSAMENTO COMPATÍVEL, COM ENTRADAS HDMI/DVI/ SDJ - PROCESSAMENTO SÍNCRONO / ASSÍNCRONO - 4.000 NITS DE BRILHO - GABINETES 96 X 96 QUE SE ACOPLAM FORMANDO ASSIM TELAS COM MEDIDAS ALTERNATIVAS. - POSSIBILIDADE DE MONTAGEM EM MEDIDAS FRACIONAIS A CADA 96 CENTÍMETROS, TANTO NA LARGURA QUANTO NA ALTURA. - DISPONIBILIZAÇÃO DE CABOS HDMI DE 5,10,15, E 20 METROS 2.0, MAIN POWER, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS - DISPONIBILIZAÇÃO DE FILMADORA COM OPERADOR PARA TRANSMISSÃO COM ESTRUTURA DE BOX TRUSS P30 PARA SUA MONTAGEM NA MEDIDA MÁXIMA DE 5.50MT X 2.00 MT. ACOMPANHA TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO. TÉCNICO OPERADOR, NOTEBOOK E DEMAIS. COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED.	35			
05	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PALCO COM COBERTURA. GOLEIRAS Q30 MEDIDAS MÍNIMAS DE PALCO 8M DE FRENTE E 4M DE FUNDO COM SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 36 CANAIS, 4 MICROFONES SEM FIO, 10 MICROFONES CONVENCIONAIS, KITS DE MICROFONES PARA BATERIA, KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO, CUBO PARA CONTRABAIXO, CUBO PARA GUITARRA, 1 BATERIA ACÚSTICA, OPERADOR DE PALCO E OPERADOR DE P.A. SISTEMA DE SOM LINE ARAY, CAIXAS DE RETORNO OU FONES, COM HOUSE MIX PRATICÁVEL PARA MESA DE SOM, ILUMINAÇÃO CONTENDO 10	40			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

		CANHÕES DE LED COM MESA OPERADORA DMX, 4 CONJUNTOS DE MOOVING 475 COM CONTROLADORA DMX E MÁQUINA DE FUMAÇA, C/ TEC. E OPERADOR RESPONSÁVEL, GERADOR DE ENERGIA COMPATÍVEL C/ DIESEL E AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 8H DE FUNCIONAMENTO COM OPERADOR DE EQUIPAMENTO E DOTADO DE SILENCIADOR, COM SERVIÇO DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESLOCAMENTO E DESMONTAGEM. DOCUMENTAÇÃO DO CAMINHÃO PALCO EM NOME DA EMPRESA OU DOS SÓCIOS, DEVENDO CONSTAR COMO ESPÉCIE RECREATIVA DE ACORDO COM AS NORMAS DO DETRAN. COM APRESENTAÇÃO ART.				
06	DIÁRIA	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO - CARRETA PALCO COM SONORIZAÇÃO: PARA ATENDER DEMANDA DE PÚBLICO QUE PODE CHEGAR A 3.000 PESSOAS. SERÁ UTILIZADO EM INAUGURAÇÕES, GRANDES PALESTRAS, EVENTOS DE RUA E SHOWS DE PORTE MÉDIO, 08 CAIXAS DE SOM GRAVE 08 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY COM 03 VIAS (PA'S) QUE ATENDAM A SOLICITAÇÃO INICIAL, RESPONDENDO FREQUÊNCIAS DE 30HZ A 20KHZ. AMPLIFICADORES PARA PA'S QUE RESPONDEM DE 20HZ A 20KHZ, COM SOBRA DE POTÊNCIA NA ORDEM DE 50% E POTÊNCIA NECESSÁRIA DE 10.000 WATTS RMS. AMPLIFICADORES PARA MONITORES, COM POTÊNCIA NECESSÁRIA DE 3.500 WATTS RMS. 02 MESAS DE SOM DIGITAL (MÍNIMO 32 CANAIS CADA MESA), COM 08 AUXILIARES. 24 MICROFONES E CABOS. 04 DIRECT BOX, 02 MULTI EFEITO. 01 MULTICABO 36 CANAIS, CABOS DE LIGAÇÃO DO EQUIPAMENTO, 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS, 01 CD PLAYER, 01 TAPE DECK, ENERGIA 110V/220V (MÍNIMO 02 PONTOS DE ENERGIA NO PALCO), 01 VEÍCULO TIPO CARRETA COM PALCO E CAVALO PARA O SEU DESLOCAMENTO, DOCUMENTAÇÃO DA CARRETA PALCO E CAVALO MECÂNICO EM NOME DA EMPRESA E/OU DOS SÓCIOS, MOVIMENTO E SUPORTE DO EQUIPAMENTO, 02 OPERADORES DE PA (RESPONSÁVEL TÉCNICO). QUANDO FOR SHOW NACIONAL/ESTADUAL DEVERÁ ATENDER O RIDER TÉCNICO DA BANDA. MONTAGEM E DESMONTAGEM. EVENTO COM DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS. COM APRESENTAÇÃO ART.	30			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

07	DIÁRIA	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: PREVISÃO DO RIDER TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, DEVENDO CONTER: 02 MESAS DE SOM DIGITAL ONDE CADA MESA DEVERA TER NO MINIMO 56 CANAIS DE ENTRADA E NO MINIMO 24 CANAIS AUXILIARES DE SAÍDAS;- 02 PROCESSADOR DIGITAL COM 03 VIAS ESTÉREO;- 01 MULTICABO DE 56 CANALIS;- 24 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 ALTO-FALANTES DE 1000 WATTS CADA;- 24 CAIXAS DE SOM PARA SISTEMA LINE ARRAY;- 16 CAIXAS LINE ARRAY PARA TORRE DELAY COM AMPLIFICAÇÃO, 01 SIDE FULL ESTÉREO, COMPOSTO POR 02 CAIXAS DE SUB E 02 CAIXAS DE 02 VIAS; - AMPLIFICAÇÃO DE ACORDO COM O SISTEMA E QUANTIDADE DE CAIXAS SOLICITADAS; - 12 MONITORES COM 02 ALTO-FALANTES DE 12 DE 600WATTS X 01 DRIVER CADA;- AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA 16 VIAS;- 05 MICROFONES SEM FIO TIPO BASTÃO;- 04 MICROFONES SEM FIO TIPO HEAD SET; - 30 MICROFONES DINÂMICO (TIPO PADRÃO MODELO SM 58 OU SIMILAR);- 08 MONITORES EARPHONE;- 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA;- 35 PEDESTAIS PARA MICROFONE;- 20 DIRECT BOX ATIVO;- 01 KIT PARA DJ CONTENDO 01 MIXER DJM 800 E 02 CDJ 2000 MK2;- 75 CABOS DE MICROFONE MODELO XLR;- 20 CABOS DE 10MT PARA INSTRUMENTOS COM PLUG P10;- 04 CABOS DE 05 MT COM PLUG RCA;- 06 EQUALIZADORES DE 2X31 PARA MONITOR;- 01 BATERIA COMPLETA;- 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA;- 01 AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO COM 01 CAIXA DE 1X15 E 01 CAIXA DE 04X10";- 04 PRATICÁVEIS PARA: BATERIA E PERCUSSÃO;- 01 CAIXA DE AC COM CABO 3X 25 MM COM 100MT. OBS.1- SALIENTAMOS QUE O RIDER DE GRANDE PORTE PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS BANDAS CONTRATADAS. OBS. 2- AS CHAMADAS OCORRERÃO 7 DIAS ANTES DO EVENTO JUNTO COM O RIDER TÉCNICO.	25			
08	DIÁRIA	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: PREVISÃO DO RIDER TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, DEVENDO CONTER: 02 MESAS DIGITAIS DE 40 CANAIS; 01 CROSSOVER DIGITAL; 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS PA; 08 CAIXAS DE GRAVE; 08 CAIXAS DE MEDIOGRAVE; 08 CAIXAS RETORNO MIN. 250W; 12	40			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

		MICROFONES MOD. SM57/58 OU SIMILAR COM FIO; 02 MICROFONES MOD. SM58 OU SIMILAR SEM FIO; 01 CUBO PARA BAIXO MIN. 800W; 02 CUBOS PARA GUITARRA MIN. 250W; 01 CORPO DE BATERIA COMPLETA; 06 DIRECT BOX; 01 CAIXA DE SUBBATERIA; 02 RETORNO DE BATERIA; 01 SIDE FULL ESTEREO COM 02 CAIXAS DE SUB E 02 CAIXAS DE 2 VIAS; MICROFONIA NECESSÁRIA PARA BATERIA; CABEAMENTO E CONEXÕES NECESSÁRIOS, PEDESTAIS E SUPORTES NECESSÁRIOS PARA MICROFONES; TÉCNICO PARA ILUMINAÇÃO; TÉCNICO DE MONITOR (P.A.) E 02 TÉCNICOS DE PALCO.				
09	DIÁRIA	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: PREVISÃO DE RIDER TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, DEVENDO CONTER: 02 CAIXAS AMPLIFICADA MIN 300W; 01 MESA DIGITAL MIN 12 CANAIS; 02 MICROFONES MOD. SM58 OU SIMILAR COM FIO; 01 MICROFONE MOD. SM58 OU SIMILAR SEM FIO; 02 CAIXAS RETORNO ATIVA, MIN 250W; CABEAMENTO E CONEXÕES NECESSÁRIAS; PEDESTAIS E SUPORTES NECESSÁRIOS PARA MICROFONES.	40			
10	DIÁRIA	PREVISÃO DO RIDER TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS: PREVISÃO DO RIDER TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS, DEVENDO CONTER: 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 01 CROSSOVER DIGITAL; 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS PA; 04 CAIXAS DE GRAVE; 04 CAIXAS DE MEDIO GRAVE; 02 CAIXAS MONITORA RETORNO MIN. 250W; 04 MICROFONES MOD. SM57/58 OU SIMILAR COM FIO; 02 MICROFONES MOD. SM58 OU SIMILAR SEM FIO; 01 CAIXA DE AC MAIN POWER COM CABO DE 3X10MM MIN. 60MT; CABEAMENTO E CONEXÕES NECESSÁRIOS; PEDESTAIS E SUPORTES NECESSÁRIOS PARA MICROFONES; TÉCNICO DE MONITOR (P.A.).	15			
11	DIÁRIA	PALCO COM COBERTURA 10X8 - DEVENDO CONTER: 01 PALCO PROFISSIONAL MEDINDO 10X08 POR 1 M DE ALTURA COM 01 ESCADA DE ACESSO E CORRIMÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 017, PLATAFORMA SUPERIOR EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM COM ACABAMENTO EM TINTA NA COR PRETA, TECIDO PRETO PARA ACABAMENTO EM TODA VOLTA. INCLUSO: MONTAGEM E	30			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

		DESMONTAGEM, DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INTERLIGAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PALCO E COBERTURAS				
12	DIÁRIA	CAMARIM - LOCAÇÃO DE CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO E OCTANORM, COM 3M DE FRENTE POR 3M DE FUNDO COBERTO COM TOLDO DE 5M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COBERTO EM LONA TIPO NIGHTDAY, PISO REVESTIDO EM CARPETE E COBERTURA.	30			
13	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE 55 KWA - COM TRANSPORTE, DIESEL E OPERADOR TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR O TRANSPORTE E DISPONIBILIZAR O GERADOR COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL SUFICIENTE PARA UM PERÍODO DE OPERAÇÃO MÁXIMA DE 12 HORAS POR DIÁRIA SEM CUSTO ADICIONAL. A EMPRESA DEVERÁ MONTAR E DESMONTAR O GERADOR.	25			
14	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE 120 KWA - COM TRANSPORTE, DIESEL E OPERADOR TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR O TRANSPORTE E DISPONIBILIZAR O GERADOR COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL SUFICIENTE PARA UM PERÍODO DE OPERAÇÃO MÁXIMA DE 12 HORAS POR DIÁRIA SEM CUSTO ADICIONAL. A EMPRESA DEVERÁ MONTAR E DESMONTAR O GERADOR.	25			
15	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE 180 KWA - COM TRANSPORTE, DIESEL E OPERADOR TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR O TRANSPORTE E DISPONIBILIZAR O GERADOR COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL SUFICIENTE PARA UM PERÍODO DE OPERAÇÃO MÁXIMA DE 12 HORAS POR DIÁRIA SEM CUSTO ADICIONAL. A EMPRESA DEVERÁ MONTAR E DESMONTAR O GERADOR.	25			
16	METRO	LOCAÇÃO DE BRETE DE ISOLAMENTO METÁLICO, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M. COM SERVIÇO DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESLOCAMENTO E DESMONTAGEM.	350			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

17	M ²	LOCAÇÃO DE TABLADO DE MADEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 11CM. COM SERVIÇO DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESLOCAMENTO E DESMONTAGEM.	1500			
18	DIÁRIA	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO e CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO COM SONORIZAÇÃO: CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 11 METROS DE COMPRIMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DE PÚBLICO QUE PODE CHEGAR A 3.000 PESSOAS. SERÁ UTILIZADO EM INAUGURAÇÕES, GRANDES PALESTRAS, EVENTOS DE RUA E SHOWS DE PORTE MÉDIO, 08 CAIXAS GRAVE 2X18, 10 CAIXAS DE MÉDIO ALTA FREQUÊNCIA 2X12 E DRIVE, O SISTEMA DE SOM DEVE ATENDER À SOLICITAÇÃO INICIAL, RESPONDENDO FREQUÊNCIAS DE 30HZ A 20KHZ. AMPLIFICADORES PARA PA'S QUE RESPONDEM DE 20HZ A 20KHZ, POTÊNCIA NECESSÁRIA DE 50.000 WATTS RMS EM AMPLIFICADORES. 08 VIAS/CAIXAS DE MONITOR INDIVIDUAL, 02 MESAS DE SOM DIGITAL (MÍNIMO 32 CANAIS CADA MESA), COM 08 AUXILIARES. 24 MICROFONES, 04 MICROFONES SEM FIO E CABOS. 04 DIRECT BOX, 02 MULTI EFEITO. 01 MULTICABO 36 CANAIS, CABOS DE LIGAÇÃO DO EQUIPAMENTO, 01 CD PLAYER, 01 TAPE DECK, ENERGIA 110V/220V (MÍNIMO 02 PONTOS DE ENERGIA NO PALCO), ILUMINAÇÃO CONTENDO 20 CANHÕES DE LED, 08 MOOVING BEAM 7R COM MESA DMX E MÁQUINA DE FUMAÇA, ESTRUTURA DE P30 PARA ILUMINAÇÃO E COBERTURA QUANDO SOLICITADO, DOCUMENTAÇÃO DO CAMINHÃO EM NOME DA EMPRESA OU DOS SÓCIOS, MOVIMENTO E SUPORTE DO EQUIPAMENTO, 02 OPERADORES DE PA (RESPONSÁVEL TÉCNICO). MONTAGEM E DESMONTAGEM. EVENTO COM DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS. COM APRESENTAÇÃO ART DO CAMINHÃO E CRV TRIO ELÉTRICO.	30			

Data, assinatura e carimbo do proponente

_____, _____ de _____ de _____.

_____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 204
Responsável _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Abertura de procedimento licitatório em forma de Registro de Preço para contratação de empresa para locação serviços de sonorização de grande, médio e pequeno porte, painel de led, serviços de iluminação, gerador de energia, camarim, palco, brete de isolamento metálico, carreta palco com sonorização, caminhão palco com cobertura e sonorização para palestras, para a realização de shows, celebrações, eventos, palestras e homenagens. Pelo período de 12 meses.

1.2.

Item	Unidade	Descrição do Serviço	Estimativa
1	Diária	Locação de serviço de iluminação. Deve conter: - 01 (uma) mesa operadora dmx. - 10 (dez) canhões de led. - 05 (cinco) Seti Light. - 04 (quatro) refletores Cob. - 12 (doze) Mov Red 2307r. - 02 (duas) Máquinas de fumaça. - 01 (um) técnico e operador. - 01 (um) Responsável pela montagem com serviço de transporte, deslocamento e desmontagem. A empresa deverá atender o Raider técnico das bandas, se o equipamento não estiver nesta descrição deverá fornecer o necessário. Apresentar ART CREA para o evento. Inclui-se também a instalação, segurança e transporte dos equipamentos, bem como a disponibilização de equipe técnica na área de sonorização, atendendo sempre as normas reguladoras de segurança.	50
2	Diária	PALCO SEM COBERTURA 6x4 - Devendo conter: 01	30

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



www.imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 208

Responsável _____

		Palco profissional medindo 6x4 por 1 m de altura com 01 escada de acesso e corrimão de acordo com a resolução 017, plataforma superior em chapas de compensado naval de 20 mm com acabamento em tinta na cor preta, tecido preto para acabamento em toda volta. Incluso: montagem e desmontagem. Demais acessórios para interligação e funcionamento do palco e coberturas.	
3	Diária	PALCO COM COBERTURA 12x8 - 01 Palco profissional medindo 12x8 por 1 m de altura com 01 escada de acesso e corrimão de acordo com a resolução 017, plataforma superior em chapas de compensado naval de 20 mm com acabamento em tinta na cor preta, tecido preto para acabamento em toda volta. Incluso: montagem e desmontagem. Demais acessórios para interligação e funcionamento do palco e coberturas.	25
4	Diária	Painel de LED Outdoor de alta resolução e alta definição, atendendo, no mínimo, as seguintes especificações. -P10 outdoor - Processamento compatível, com entradas HDMI/DVI/ SDJ - Processamento síncrono / assíncrono - 4.000 nits de brilho - Gabinetes 96 X 96 que se acoplam formando assim telas com medidas alternativas. - Possibilidade de montagem em medidas fracionais a cada 96 centímetros, tanto na largura quanto na altura. - Disponibilização de Cabos HDMI de 5,10,15, e 20 metros 2.0, Main Power, cabos e demais acessórios - Disponibilização de Filmadora com operador para Transmissão com estrutura de Box Truss P30 para sua montagem na medida máxima de 5.50mt x 2.00 mt. Acompanha todo o material necessário para o bom funcionamento. Técnico Operador, notebook e demais. Com prestação de serviço de locação de materiais, montagem, manutenção e desmontagem de painel de	35

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 209
Responsável _____

		LED.	
5	Diária	Locação de serviço de caminhão palco com cobertura. Goleiras Q30 medidas mínimas de palco 8m de frente e 4m de fundo com sonorização de grande porte com mesa digital com no mínimo 36 canais, 4 microfones sem fio, 10 microfones convencionais, kits de microfones para bateria, kit de microfones para percussão, cubo para contrabaixo, cubo para guitarra, 1 bateria acústica, operador de palco e operador de P.A. Sistema de som line array, caixas de retorno ou fones, com house mix praticável para mesa de som, iluminação contendo 10 canhões de led com mesa operadora DMX, 4 conjuntos de mooving 475 com controladora DMX e máquina de fumaça, c/ tec. e operador responsável, gerador de energia compatível c/ diesel e autonomia de no mínimo 8h de funcionamento com operador de equipamento e dotado de silenciador, com serviço de transporte, montagem, deslocamento e desmontagem. Documentação do caminhão palco em nome da empresa ou dos sócios, devendo constar como espécie recreativa de acordo com as normas do Detran. Com apresentação ART.	40
6	Evento	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO - CARRETA PALCO COM SONORIZAÇÃO: para atender demanda de público que pode chegar a 3.000 pessoas. Será utilizado em inaugurações, grandes palestras, eventos de rua e shows de porte médio, 08 caixas de som grave 08 caixas de som Line Array com 03 vias (PA's) que atendam a solicitação inicial, respondendo frequências de 30Hz a 20kHz. Amplificadores para PA's que respondem de 20Hz a 20kHz, com sobra de potência na ordem de 50% e potência necessária de 10.000 watts RMS. Amplificadores	30

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 210

Responsável _____

		para monitores, com potência necessária de 3.500 watts RMS. 02 mesas de som digital (mínimo 32 canais cada mesa), com 08 auxiliares. 24 microfones e cabos. 04 Direct Box, 02 multi efeito. 01 multicabo 36 canais, cabos de ligação do equipamento, 04 equalizadores gráficos, 01 CD player, 01 Tape Deck, Energia 110v/220v (mínimo 02 pontos de energia no palco), 01 veículo tipo carreta com palco e cavalo para o seu deslocamento, documentação da carreta palco e cavalo mecânico em nome da empresa e/ou dos sócios, movimento e suporte do equipamento, 02 operadores de PA (responsável técnico). Quando for show Nacional/Estadual deverá atender o rider técnico da banda. Montagem e desmontagem. Evento com duração de até 4 horas. Com apresentação ART.	
7	Diária	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: PREVISÃO DO RIDER TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, devendo conter: 02 mesas de som digital onde cada mesa devera ter no minimo 56 canais de entrada e no minimo 24 canais auxiliares de saídas;- 02 processador digital com 03 vias estéreo;- 01 multicabo de 56 canais;- 24 caixas de subgrave com 02 alto-falantes de 1000 watts cada;- 24 caixas de som para sistema line array;- 16 caixas line array para torre delay com amplificação, 01 side full estéreo, composto por 02 caixas de sub e 02 caixas de 02 vias; - amplificação de acordo com o sistema e quantidade de caixas solicitadas; - 12 monitores com 02 alto-falantes de 12 de 600watts x 01 driver cada;- amplificação necessária para 16 vias;- 05 microfones sem fio tipo bastão;- 04 microfones sem fio tipo head set; - 30 microfones dinâmico (tipo padrão modelo sm 58 ou similar);- 08 monitores earphone;- 01 kit	25

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



www.imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 011
Responsável _____

		de microfone para bateria;- 35 pedestais para microfone;- 20 direct box ativo;- 01 kit para dj contendo 01 mixer djm 800 e 02 cdj 2000 mk2;- 75 cabos de microfone modelo xlr;- 20 cabos de 10mt para instrumentos com plug p10;- 04 cabos de 05 mt com plug rca;- 06 equalizadores de 2x31 para monitor;- 01 bateria completa;- 02 amplificadores de guitarra;- 01 amplificador de contrabaixo com 01 caixa de 1x15 e 01 caixa de 04x10";- 04 praticáveis para: bateria e percussão;- 01 caixa de ac com cabo 3x 25 mm com 100mt. obs.1- salientamos que o rider de grande porte poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade das bandas contratadas. obs. 2- as chamadas ocorrerão 7 dias antes do evento junto com o rider técnico.	
8	Diária	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: PREVISÃO DO RIDER TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, devendo conter: 02 mesas digitais de 40 canais; 01 crossover digital; 01 equalizador 31 bandas pa; 08 caixas de grave; 08 caixas de mediogrove; 08 caixas retorno min. 250w; 12 microfones mod. sm57/58 ou similar com fio; 02 microfones mod. sm58 ou similar sem fio; 01 cubo para baixo min. 800w; 02 cubos para guitarra min. 250w; 01 corpo de bateria completa; 06 direct box; 01 caixa de subbateria; 02 retorno de bateria; 01 side full stereo com 02 caixas de sub e 02 caixas de 2 vias; microfonia necessária para bateria; cabeamento e conexões necessários, pedestais e suportes necessários para microfones; técnico para iluminação; técnico de monitor (p.a.) e 02 técnicos de palco.	40
9	Diária	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: PREVISÃO DE RIDER TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, devendo conter: 02 caixas amplificada min 300w;	40

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



www.imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 816
Responsável _____

		01 mesa digital min 12 canais; 02 microfones mod. sm58 ou similar com fio; 01 microfone mod. sm58 ou similar sem fio; 02 caixas retorno ativa, min 250w; cabeamento e conexões necessárias; pedestais e suportes necessários para microfones.	
10	Diária	PREVISÃO DO RIDER TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS: PREVISÃO DO RIDER TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS, devendo conter: 01 mesa digital de 12 canais; 01 crossover digital; 01 equalizador 31 bandas pa; 04 caixas de grave; 04 caixas de medio grave; 02 caixas monitora retorno min. 250w; 04 microfones mod. sm57/58 ou similar com fio; 02 microfones mod. sm58 ou similar sem fio; 01 caixa de ac main power com cabo de 3x10mm min. 60mt; cabeamento e conexões necessários; pedestais e suportes necessários para microfones; técnico de monitor (p.a.).	15
11	Diária	PALCO COM COBERTURA 10x8 - Devendo conter: 01 Palco profissional medindo 10x08 por 1 m de altura com 01 escada de acesso e corrimão de acordo com a resolução 017, plataforma superior em chapas de compensado naval de 20 mm com acabamento em tinta na cor preta, tecido preto para acabamento em toda volta. Incluso: montagem e desmontagem, Demais acessórios para interligação e funcionamento do palco e coberturas	30
12	Diária	CAMARIM - Locação de camarim montado em alumínio e Octanorm, com 3M de frente por 3M de fundo coberto com toldo de 5M de fundo, montado em estrutura tubular, coberto em lona tipo NIGHTDAY, piso revestido em carpete e cobertura.	30
13	Diária	Locação de gerador de energia com capacidade de geração de 55 kva - com transporte, diesel e operador	25

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 26
Responsável _____

		técnico. A Empresa deverá efetuar o Transporte e disponibilizar o gerador com operador e Óleo diesel suficiente para um período de operação máxima de 12 Horas por diária sem custo adicional. A Empresa deverá montar e desmontar o gerador.	
14	Diária	Locação de gerador de energia com capacidade de geração de 120 kwa - com transporte, diesel e operador técnico. A Empresa deverá efetuar o Transporte e disponibilizar o gerador com operador e Óleo diesel suficiente para um período de operação máxima de 12 Horas por diária sem custo adicional. A Empresa deverá montar e desmontar o gerador.	25
15	Diária	Locação de gerador de energia com capacidade de geração de 180 kwa - com transporte, diesel e operador técnico. A Empresa deverá efetuar o Transporte e disponibilizar o gerador com operador e Óleo diesel suficiente para um período de operação máxima de 12 Horas por diária sem custo adicional. A Empresa deverá montar e desmontar o gerador.	25
16	Metro	Locação de brete de isolamento metálico, com altura mínima de 1,20m. Com serviço de transporte, montagem, deslocamento e desmontagem.	350
17	M²	Locação de tablado de madeira com espessura mínima de 11cm. Com serviço de transporte, montagem, deslocamento e desmontagem.	1500
18	DIÁRIA	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO & CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO COM SONORIZAÇÃO: Caminhão com no mínimo 11 metros de comprimento, para atender demanda de público que pode chegar a 3.000 pessoas. Será utilizado em inaugurações, grandes palestras, eventos de rua e shows de porte médio, 08 caixas grave 2X18, 10 caixas de médio alta frequência 2x12 e drive, o sistema de som deve atender à solicitação inicial,	30

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



www.imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 216
Responsável _____

	respondendo frequências de 30Hz a 20kHz. Amplificadores para PA's que respondem de 20Hz a 20kHz, potência necessária de 50.000 watts RMS em amplificadores. 08 vias/caixas de monitor individual, 02 mesas de som digital (mínimo 32 canais cada mesa), com 08 auxiliares. 24 microfones, 04 microfones sem fio e cabos. 04 Direct Box, 02 multi efeito. 01 multicabo 36 canais, cabos de ligação do equipamento, 01 CD player, 01 Tape Deck, Energia 110v/220v (mínimo 02 pontos de energia no palco), iluminação contendo 20 canhões de Led, 08 Mooving Beam 7r com mesa DMX e máquina de fumaça, estrutura de P30 para iluminação e cobertura quando solicitado, documentação do caminhão em nome da empresa ou dos sócios, movimento e suporte do equipamento, 02 operadores de PA (responsável técnico). Montagem e desmontagem. Evento com duração de até 4 horas. Com apresentação ART do caminhão e CRV Trio Elétrico.	
--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **JUSTIFICATIVA:** A presente contratação se faz necessária para o atendimento dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura, que depende de infraestrutura como, sonorização de grande, médio e pequeno porte, painel de led, serviços de iluminação, gerador de energia, camarim, palco, brete de isolamento metálico, carreta palco com sonorização, caminhão palco com cobertura e sonorização para palestras, uma vez que a Prefeitura não possui equipamentos e pessoal qualificado para atender a demanda, justificando assim, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, considerando que o município vem promovendo eventos culturais como, shows, celebrações, eventos esportivos,

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



entre outros, proporcionando ao público em geral, eventos gratuitos na promoção do lazer, democratizando a cultura, gerando repercussão na política cultural do município, visando também a valorização dos artistas locais e regionais que terão a oportunidade de expor seus talentos e formas de expressão visual.

2.2. **QUANTITATIVO:** O quantitativo será conforme a tabela do item 1.1.

3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para serviços de sonorização de grande, médio e pequeno porte, painel de led, serviços de iluminação, gerador de energia, camarim, palco, brete de isolamento metálico, carreta palco com sonorização, caminhão palco com cobertura e tablado de madeira e locação de caminhão trio elétrico com sonorização para realização de shows em eventos e sonorização para palestras para o Município de Imbé/RS, conforme as seguintes especificações/ condições:

3.0.1. A empresa será responsável por montar todos os equipamentos com antecedência e estar presente nos eventos caso seja necessário algum ajuste.

3.0.2. A contratada será responsável por qualquer dano causado em algum de seus equipamentos, bem como repor em caso de não funcionamento.

3.0.3. Nos preços ofertados pela Contratada estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** A empresa vencedora deverá observar e atender a todas as normas de segurança quanto à correta instalação e manuseio correto dos equipamentos para assim atender as necessidades de cada evento e/ou demanda.

a) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar de equipamentos e ferramentas, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



b) A instalação de qualquer equipamento ou acessório inclui a montagem, os ajustes e os testes, bem como a instalação de todo o cabeamento, necessários ao seu perfeito funcionamento;

3.2. **VALIDADE:** Não se aplica por se tratar de prestação de serviço.

3.3. **LEGISLAÇÃO/NORMAS APLICÁVEIS:** Não foi apresentado pela secretaria solicitante.

3.4. **PARCELAMENTO:** Não será parcelada, somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, conforme Secretaria solicitante.

3.5. **SUSTENTABILIDADE:** A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do presente no Termo de Referência.

É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes nas disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.6. **PRAZO DO CONTRATO:** Conforme a lei de licitações será no período de 12 (doze) meses.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

 imbe.rs.gov.br

 [facebook.com/
PREFEITURAIMBE](https://facebook.com/PREFEITURAIMBE)

 [twitter.com/
PREFEITURAIMBE](https://twitter.com/PREFEITURAIMBE)

 [instagram.com/
PREFEITURAIMBE](https://instagram.com/PREFEITURAIMBE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



natureza continuada, pois os mesmos serão executados em eventos isolados que não possuem frequência certa, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações dos setores requisitantes.

3.2 Os serviços a serem prestados deverão ser realizados por profissionais qualificados com prática na prestação dos serviços;

3.3 O transporte, alimentação, hospedagem, instrumentos e material para iluminação e sonorização, serão por conta da empresa vencedora;

3.4 Os técnicos e equipe de apoio que trabalharão para as realizações dos serviços deverão ter horários disponíveis para o evento, sendo de responsabilidade dos mesmos qualquer problema que vier a ter tanto nos equipamentos, sonorização de grande, médio e pequeno porte, painel de led, serviços de iluminação, gerador de energia, camarim, palco, brete de isolamento metálico, carreta palco com sonorização, caminhão palco com cobertura e sonorização para palestras e segurança que envolva os serviços prestados, sendo que os técnicos e equipamentos deverão estar montados e a disposição do Município a partir da solicitação e data exigida;

3.5 A manutenção permanente dos itens oferecidos estará a cargo da empresa contratada;

3.6 Qualificação técnica, atestado compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, indicando os elementos caracterizadores da Prestação de Serviço (s) realizado(s), atestando a capacidade técnica da empresa.

3.7 A Empresa vencedora terá uma visita técnica para comprovar possuir equipamento com reserva técnica para cumprir o contrato, não será permitido terceirizar ou repassar o serviço a terceiros.

3.8 A empresa vencedora deverá, também, disponibilizar profissional que possua técnica de manuseio com iluminação e sonorização de equipamentos utilizados em eventos. O profissional deve ser dinâmico, com experiência comprovada na área. Ademais, a empresa deverá deter profissionais habilitados para executar montagem e desmontagem de palco de grandes dimensões.

3.9 O preço seja compatível com o mercado.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



www.imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.1. **REGISTRO:** A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para a execução de serviços, bem como o registro junto ao CREA, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Referente ao Item nº 18, deverá ser apresentado para habilitação técnica os seguintes documentos:

- ART do Trio Elétrico;
- Laudo Técnico;
- CRV Trio Elétrico;
- As licitantes deverão apresentar registro do responsável técnico junto ao

CREA, assim como registro da empresa junto ao órgão responsável.

O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar junto a proposta, a Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço;

- Após a homologação, caso solicitado, a licitante vencedora deverá apresentar fotografias ou vídeos do tri elétrico, de maneira nítida e contemplando seus diversos equipamentos, que deverão ser próprios do veículo ora ofertado neste processo licitatório, sendo objeto de vistoria. A critério da Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura, os equipamentos poderão ser substituídos por mais modernos ou eficazes, durante a vistoria, após aprovação.

4.2. **VISITA TÉCNICA:** Deverá ser realizada visita técnica por profissional da área, no dia, horário e local de realização do evento, de acordo com cada contratação.

4.3. **CERTIFICADOS DE QUALIDADE:**

- Certificação do INMETRO – teste de segurança elétrica;
- É necessário apresentar a documentação completa do trio elétrico, caminhão palco e Carreta Palco com Sonorização, como o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e o Certificado de Registro do Veículo (CRV).

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



www.imbe.rs.gov.br



[facebook.com/
PREFEITURAIMBE](https://facebook.com/PREFEITURAIMBE)



[twitter.com/
PREFEITURAIMBE](https://twitter.com/PREFEITURAIMBE)



[instagram.com/
PREFEITURAIMBE](https://instagram.com/PREFEITURAIMBE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.4. REGISTROS E LICENÇAS:

- Apresentação da ART CREA
- Apresentação RRT
- Os registros mencionados acima devem ser apresentados para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15 e 18
- Apresentação de Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e o Certificado de Registro do Veículo (CRV).

4.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de aptidão técnico operacional e profissional para a execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar junto a proposta, a Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço.

5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução/entrega deverá ser conforme necessidades; em quantidades e locais a serem determinados posteriormente pela Secretaria Solicitante, nas condições deste Termo de Referência.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Os serviços especificados neste termo de referência deverão ser conforme especificado no item 1.1, em hipótese alguma, os serviços devem ser repassados para terceiros ou terceirizar.
- Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência.

5.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO: Os serviços serão solicitados através de servidores previamente autorizados, relacionados no Item 7.1, os quais

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



farão a solicitação junto à contratada, mediante ordem de fornecimento, emitidas pela secretaria requisitante, acompanhada da nota de empenho, em até quarenta e oito (48) horas da solicitação;

- a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.887 de 11 de fevereiro de 2021.
- b) A Nota de Empenho será enviada digitalmente para o e-mail informado pela empresa vencedora.

5.2. **LOCAL/HORÁRIO:** O serviço deverá ser realizado no local e horário conforme indicado pela Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura e/ou Secretaria solicitante, através do e-mail: turismo@imbe.rs.gov.br ou telefone: 3627-8540.

5.3. **ACONDICIONAMENTO:** Não se aplica, tendo em vista tratar-se de contratação de serviço.

5.4. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Os serviços descritos do item 1.1, serão executados:

- a) Conforme solicitação e demanda de cada Secretaria;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no edital e seus anexos;

5.5. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

- a) Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;
- b) A execução dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada;
- c) Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



d) A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação dos serviços.

e) Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) ou 03 (três) dias após o seu termino, dependendo do porte da estrutura.

f) Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

g) Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.

h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

i) Responsabilizar-se pela reposição ou troca de equipamento em caso de defeito, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.

5.6. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será permitida subcontratação para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.7. **ACOMPANHAMENTO:** O serviço deverá ser acompanhado por fiscais devidamente indicados neste Termo de Referência.

5.8. **MANUTENÇÃO:** A empresa vencedora deverá realizar atendimento técnico e acompanhamento do funcionamento dos equipamentos em uso durante os eventos. Executar, com antecedência de 03(três) horas à realização dos eventos de grande, médio e pequeno porte, todos os testes e medições em todas as redes e equipamentos que compõem os sistemas de áudio e efetuar as eventuais correções necessárias, assegurando o bom funcionamento dos mesmos; também deverá ser responsável por qualquer problema técnico que possa ocorrer durante a realização dos eventos/shows.

5.9. **TROCA DE PEÇAS:** Responsabilidade da empresa contratada.

5.10. **SUORTE TÉCNICO:** A empresa vencedora fará todo o suporte técnico e acompanhamento de todo o equipamento assegurando o bom funcionamento dos mesmos.

6. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1. **CONTRATADO:** Conforme o parecer jurídico,

6.2. **CONTRATANTE:** Conforme o parecer jurídico,

7. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):**

7.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 223
Responsável _____

Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gômez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Esther Mazocatto de Medeiros	6570	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Givanildo Leandro Alves da Silva	16.775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Baiard Ramos D' Andrea	16.688	Diretor de Cultura
Fiscal de Contrato	Rael Arthur Bittencourth	17.723	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Vainer Dias Fernandes	16.114	Diretor de Desporto
Fiscal de Contrato	Kelli Michele Paim Cardoso	17514	Assessora Especial

7.2. Os procedimentos a serem adotados no recebimento provisório, devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da contratação gerada a partir deste Termo de Referência, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato.

7.2.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA**: Conferir e somente autorizar a execução dos serviços se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) serviço(s) for(em) os correspondentes na Nota de Empenho, sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2.1.2 **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA**: Constada algum problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve relatar o problema em planilha própria e solicitar a correção imediata na execução.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.2.1.3. **RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** No caso de serviço anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço:

- Se os prazos definidos no presente Termo de Referência foram atendidos/cumpridos;
- Se os serviços foram realizados por funcionário com habilidade, bem como com comportamento/conduta adequada à execução do serviço;
- Se após o término do serviço o (s) funcionário (s) da empresa retirou (aram) os materiais, ferramentas e outros equipamentos de sua propriedade;
- A ocorrência de alguma falha durante a execução do serviço.
- Os procedimentos a serem adotados no recebimento definitivo.

7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato.

7.2.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I - A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;

II - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

 imbe.rs.gov.br

 facebook.com/PREFEITURAIMBE

 twitter.com/PREFEITURAIMBE

 instagram.com/PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



IV - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

7.2.2.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA:** Conferir se o serviço entregue está de acordo com o pactuado:

1. A qualidade do serviço prestado;
2. Se o serviço executado está de acordo com o contrato assinado.

7.2.2.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

a) O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

b) Na hipótese prevista neste item o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

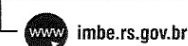
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial – PAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

Neste item deve-se apresentar como será escolhido, dentre as formas possíveis em lei, o futuro fornecedor, considerando a natureza do objeto, quais sejam:

- ✓ Licitação, que é a regra nas contratações públicas, quando então deve-se definir se o serviço/produto é classificado como comum ou não, e as justificativas para o tipo e a modalidade de licitações adotadas.

9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** A natureza do objeto a ser contratado é serviço comum, Inciso XIII do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** A futura contratação será realizada por meio de Procedimento Licitatório, com critério de julgamento por **menor preço**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

 imbe.rs.gov.br

 [facebook.com/](https://facebook.com/PREFEITURAIMBE)
PREFEITURAIMBE

 [twitter.com/](https://twitter.com/PREFEITURAIMBE)
PREFEITURAIMBE

 [instagram.com/](https://instagram.com/PREFEITURAIMBE)
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.4. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Conforme apresentado pela secretaria solicitante, não identificou a necessidade de consórcio.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Anexo a este Termo de Referência segue tabela consolidada com os itens, quantitativos, e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário.

10.2. Os documentos utilizados (detalhamento dos resultados e fontes da pesquisa de preços) para embasar a pesquisa de preços integram o presente processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA – SETURDEC

Dotação: 2024/494 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

Programa de Trabalho: 10.02.23.695.0087.2453 – MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Destinação: 0000 – NÃO SE APLICA

Rubrica Item: 3.3.90.39.14.00.00.00 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS

Imbé, 17 de maio de 2024.

Elaborado por:

Vinicius Becker de Aguiar Braga
Assessor Especial
Matricula 15530

Nome do servidor

Cargo

Nome do servidor

Cargo

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(identificação da empresa) _____,
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da
Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data e assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____ / _____
PROCESSO Nº _____ / _____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Imbé, sito a Av. Paraguassú, 1043, Centro de Imbé/RS representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal 4.157/2023, e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de _____ (fls. _____ / _____) e em Jornal de Circulação Estadual, Jornal _____ Edição nº _____, (fls. _____) referente ao Pregão Eletrônico nº /2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento de _____, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I e do termo de referência do edital, em doze (12) meses, de acordo com as requisições expedidas pela respectiva Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº /2024, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, autorizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de ____/____/____, constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /2024 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº /2024, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior, conforme Anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após a entrega na Secretaria responsável a qual dará recebimento atestando a nota fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no art. 82, §5º, I da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2 Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito e mediante análise do Pregoeiro que poderá convocar nova negociação com os participantes do Pregão.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

6.1. A entrega do produto será feita _____ (cfe. Edital)

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os responsáveis pela execução julgarem necessária, poderão exigir teste ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas pelo órgão fiscalizador.

7.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 88, §3º, da Lei 14.133/21, fixando uma multa de 30%.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.157/2023 nas condições abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado do seu Secretário.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

11.1.8. No caso de endereços incertos, inacessíveis ou ignorados;

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

11.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância das disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão, bem como aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

12.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores.

12.3. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 55 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.

13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega Contratual esteja previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.5. As partes elegem o foro da Comarca de Tramandaí/RS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº: _____

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
Assunto: registro de preços de _____

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato vinculado a _____ nº ____/____

Contrato que entre si celebram, de uma da parte o **MUNICÍPIO DE IMBÉ-RS**, como **CONTRATANTE** e, de outra, a empresa _____, como **CONTRATADA**, firmado pelo regime jurídico instituído pelo ESTATUTO das LICITAÇÕES e dos CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Lei Federal nº 14.133 de 01.04.23).

Aos _____ (____) dias do mês de _____ de dois mil e _____ (____), na cidade de IMBÉ-RS, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL da referida cidade, sita à Av. Paraguassú nº 1043, o **CONTRATANTE** _____ inscrito no CNPJ sob nº 90.256.652/0001-84, com sede no mesmo local, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor LUIS HENRIQUE VEDOVATO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF-MF sob nº _____, carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/RS, e a **CONTRATADA** _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, sito à Rua _____, representada neste ato pelo seu proprietário, sr. _____ têm justo e acordado, celebrando o Contrato, por força do presente instrumento, de conformidade com as disposições instituídas pelo ESTATUTO mencionado e demais normas que regem a espécie e este integram, às quais as partes sujeitam-se o obrigam-se a cumpri-las, com as cláusulas e condições a seguir declinadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente contratação de empresa para _

**DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO/ENTREGA
E DA FISCALIZAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação terá vigência de _____ (____) meses, a contar da assinatura deste, podendo ainda ser aditado e nos termos do Art. 135, e/ou prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, respeitados os limites previstos na legislação;

CLÁUSULA TERCEIRA - A execução/entrega do objeto deste deverá ser de até _____, contados da data da assinatura do contrato e/ou da liberação _____, de acordo com as determinações e necessidades da Secretaria solicitante.

§ ÚNICO - O Município de Imbé poderá aditar a presente contratação nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até vinte e cinco por cento (25%) do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização da execução será exercida por Comissão especialmente designada, como encarregada de acompanhar, fiscalizar e receber os serviços/produtos do objeto do presente contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE pagará pelo objeto deste, o valor de **R\$...**

§ Único - Durante o período contratual os preços ofertados pela contratada serão irrevogáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, desde que apresentados documentos comprobatórios;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Após o interregno de um ano, havendo prorrogação do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 1º – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 2º – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 3º – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 4º – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 5º – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações do CONTRATANTE

I - Receber os serviços/produtos, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

II - Efetuará os pagamentos à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal de consumo, devidamente atestada pelo responsável do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA - São obrigações da CONTRATADA:

I - Todas despesas referente ao objeto do presente CONTRATO, seguro de acidente, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, em fim todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;

II – Executar/Entregar o objeto ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto deste;

IV – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica operacional apresentadas no processo licitatório.

V – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

VI – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

II – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

IV – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

V – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A garantia da aquisição terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do serviço, que ocorrerá conforme termo de referência.

§ único – A garantia deverá compreender quaisquer defeitos e/ou mal funcionamentos que os itens venham apresentar, gerados por falhas, imprevistos na execução do serviço, incluindo-se a substituição de equipamentos e materiais defeituosos, reparos necessários em quaisquer equipamentos e materiais que por ventura sejam necessários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os recursos necessários para à execução da presente contratação, correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: (cfe. Edital)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- O pagamento será efetuado em _____, de acordo com a entrega/execução do objeto deste, mediante a apresentação de nota fiscal e/ou fatura correspondente, na forma do art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/21, dado o recebimento pela comissão fiscalizadora;

§ 1º - Em nenhuma hipótese serão antecipados pagamentos;

§ 2º - Ocorrendo atraso na entrega do objeto por culpa exclusiva da contratada será retido, ao final, a título de penalidade por infração contratual, conforme o caso, um percentual entre 01 à 10% (um à dez por cento) do valor total atualizado do contrato;

§ 3º - A empresa contratada se obriga, no momento do pagamento, a apresentar as negativas de INSS e FGTS relativo a Empresa, bem como demais comprovações legais referente a quitação de obrigações previdenciárias;

§ 4º - Ocorrendo, por qualquer hipótese, atraso no pagamento superior a trinta (30) dias, contados da data limite prevista, o valor na nota fiscal e/ou fatura será reajustado pelo índice INPC.

DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros de execução, dos serviços o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de até 30% sobre o valor total do Contrato;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da falta cometida;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio Contratante;

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constitui-se para rescisão contratual os artigos 138, artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Na ocorrência de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, este reconhece os direitos da Administração, conforme. art. 139, III, alíneas “a” à “d” e inciso IV da Lei 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Na hipótese de procedimentos judiciais, fica eleito o foro de Tramandaí/RS, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Imbé, de de 2.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº _____

Responsável _____

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Edital de Pregão nº ____/____ – Município de Imbé

A empresa _____,

CNPJ nº _____, sediada _____

_____,
declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº ____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal